



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 017/2024.

DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA DE RONDON DO PARÁ, em nome do povo, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Município de Rondon do Pará:

Art. 1º O *caput* do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários eleitos para mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição para o mandato subsequente.

Art. 2º Fica revogada a Emenda à Lei Orgânica nº 016/2022, de 24 de maio de 2022.


Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 18 de novembro de 2024.



MARCUS CABETTE SANCHES

Presidente



WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário



DIEGO DIAS SANTO
Segundo Secretário